

LEI MUNICIPAL 3.171, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA Α ABERTURA CRÉDITO DE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais na Lei Orçamentária vigente, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados a cobrir as despesas necessárias para aquisição de imóveis destinados à instalação de Unidades de Acolhimento Institucional.

Parágrafo único. Para atender ao crédito adicional especial autorizado no caput, considerar-se-ão recursos disponíveis, conforme art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.894, de 18 de janeiro de 2022, para inclusão dos créditos especiais autorizados nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 09 de outubro de 2024

JOÃO MAR**ÉELO** DIEGUEZ PEREIRA PREHETTO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LÍMA